

Ofício Interno 2.919/2025

De: Oziol P. - GAB-VER

Para: GAB-VER - ISAIAS BEZERRA

Data: 29/05/2025 às 08:51:25

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER

indicação

Prezado,

Segue Propositura para assinatura.

Sem mais para o momento.

—

Isaias Bezerra

Vereador

Anexos:

INDICACAO_FORMACAO_DO_CNPIR_CONSELHO_RACIAL.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*Autor: Vereador Isaías Bezerra
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.*

Partido: Republicanos

Autor: Vereador Franco Valério

Partido:PSB

Os Vereadores que abaixo subscrevem propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à **Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, com cópia ao Órgão Competente** consubstanciado na seguinte Proposição Plenária descrito abaixo:

Autoria: Vereadores Isaías Bezerra (Republicanos) e Franco Valério (PSB)

Destinatário: Exma. Sra. Prefeita Antônia Eliene Liberato Dias

Assunto: “Criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial”.

Senhora Prefeita,

Os vereadores que esta subscrevem, com fundamento no **artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT**, vêm, respeitosamente, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Para que seja encaminhado à Secretaria Municipal competente a elaboração de projeto de lei que institua o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, com vistas a habilitar o Município de Cáceres-MT junto ao **Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPPIR)**, nos termos da **Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010** (Estatuto da Igualdade Racial), e do **Decreto Federal nº 4.886, de 20 de novembro de 2003**, que instituem e regulamentam a **Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR)**.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta indicação fundamenta-se nas seguintes normas e dispositivos:

Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial:

Art. 47 – Dispõe sobre a criação de conselhos de promoção da igualdade racial nos entes federativos, como mecanismo de participação e controle social.

Art. 48 – Estimula a articulação com políticas públicas para a população negra e outros grupos étnico-raciais.

Decreto Federal nº 4.886/2003 – Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), estabelecendo:

A necessidade da criação de instâncias municipais para a implementação das políticas de promoção da igualdade racial.

A articulação entre os entes federativos para viabilizar ações conjuntas, inclusive através de convênios.

Decreto Federal nº 10.932/2022 – Atualiza a estrutura do Ministério da Igualdade Racial, mantendo o CNPIR como órgão de articulação nacional.

Constituição Federal de 1988:

Art. 3º, incisos I e IV – Estabelece como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 215 e 216 – Asseguram a proteção das manifestações culturais dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira, incluindo as comunidades negras, indígenas e tradicionais.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

A criação do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é condição essencial** para que o município possa aderir formalmente às políticas públicas promovidas pelo Governo Federal por meio do **CNPIR**, possibilitando a celebração de convênios, parcerias e o acesso a recursos financeiros e apoio técnico.

Sem essa estrutura, Cáceres permanece **inabilitado** a participar de programas específicos de combate ao racismo, promoção da diversidade étnico-racial e valorização das comunidades negras, indígenas, quilombolas e tradicionais, limitando sua capacidade de formular e executar políticas públicas eficazes e inclusivas.

ENTRE OS BENEFÍCIOS ESPERADOS ESTÃO:

- * Disponibilização de veículo para suporte logístico das ações do Conselho;
- * Fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário para estruturação física da entidade;
- * Apoio técnico e institucional a projetos voltados a mulheres negras, povos indígenas e comunidades tradicionais do campo e da cidade;
- * Acesso a fomentos financeiros e editais públicos voltados à promoção da igualdade racial, diversidade e direitos humanos.

FINALIDADE

A presente proposta visa **fortalecer a atuação do poder público municipal** na promoção da igualdade racial, contribuindo para a **inclusão social, valorização da diversidade, equidade racial** e o pleno exercício da **cidadania** por parte das populações historicamente marginalizadas.





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Trata-se de um passo fundamental para consolidar **Cáceres-MT** como município comprometido com os princípios constitucionais da **igualdade, justiça social e dignidade humana**.

Nestes termos, **aguardamos as providências cabíveis** por parte do Poder Executivo Municipal.

Assim, diante dos fatos e da relevância da medida proposta, este Vereador signatário requer que, seja remetida, após a devida tramitação regimental, a presente indicação ao seu destinatário, para que suas finalidades sejam concretizadas..

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2025.

**Vereador Isaías Bezerra – Republicanos
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT**

**Vereador Franco Valério – PSB
Câmara Municipal de Cáceres-MT**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3389-8903-0D77-C944

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OZIOL BEZERRA DE PAULA (CPF 799.XXX.XXX-91) em 29/05/2025 07:51:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 29/05/2025 07:56:24
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/05/2025 às 08:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/3389-8903-0D77-C944>